



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício nº: 077/2021

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Encaminha Projeto de lei**

Data: 03/11/2021

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação de vossa excelência e demais vereadores o presente projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza.", cujas justificativas seguem anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Marcio Roberto Ribeiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Felixlândia – Minas Gerais

*Recebido em
05/11/21
14:18 h
Dh*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Justificativa do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza.":

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência, para exame da Câmara Municipal, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ao Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro Souza.

O Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro Souza é entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº: 1.261/1993.

O trabalho realizado por essa entidade é de relevante interesse público e importa na elevação da qualidade de vida dos idosos por meio de atendimentos baseados na atenção necessária, carinho, conforto e segurança a essas pessoas.

A Lei Federal nº: 4.320/64 permite a concessão de subvenções sociais para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica, exigindo, para tanto, a autorização legislativa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Assim, nos termos da Lei Orgânica do Município de Felixlândia, artigo 62, requero a apreciação do presente projeto em caráter de urgência.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração. Certo da disponibilidade e agilidade perante a situação, despeço-me.

Atenciosamente,


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

Felixlândia, 03 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº: 029 /2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O
LAR DOS IDOSOS PADRE PATRÍCIO PEDRO
DE SOUZA.**

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, por meio de seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza para o custeio de suas atividades.

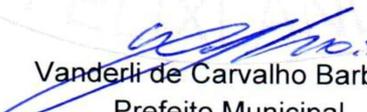
§ 1º: O pagamento será realizado por meio das dotações orçamentárias

- 02.08.02.08.122.0014.2241.3.3.50.43.00 Ficha 262

§ 2º: Os repasses do recurso de que trata esta Lei serão realizados, conforme previsão no termo aditivo de Fomento a ser celebrado entre o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza e o Município de Felixlândia, no qual deverão constar as regras e os prazos para prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 03 de novembro de 2021.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal